



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
14ª Vara Cível de Aracaju

Nº Processo 202311400062 - Número Único: 0002115-18.2023.8.25.0001

Autor: COMERCIAL NORTISTA LTDA E OUTROS

Réu:

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Processo nº 202311400062

DECISÃO

Trata-se de **Recuperação Judicial de Sergipe Industrial Têxtil Ltda, Aracaju Investimentos Ltda, ACFParticipações Ltda e Comercial Nortista Ltda.**

Em 24/10/2023, última decisão.

Em 21/11/2023, publicação do edital com a relação de credores retificada, nos termos do arts. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005.

Em 19/11/2023 e 11/01/2024, manifestações do Administrador Judicial apresentando relatórios de atividades.

Os autos vieram-me conclusos com solicitações/peticionamentos pendentes de apreciação.

DECIDO, seguindo a ordem das juntadas.

1. Da solicitação da 4ª Vara Federal de Sergipe (juntada de 31/07/2023).



Diante da suspensão do processo de origem, oficie-se ao Juízo solicitante a fim de esclarecer se persiste o interesse na apreciação da medida.

2. Dos pedidos de habilitação de crédito formulados por Real Agrícola de Produtos Agrícolas Ltda e Transcompras – Transportes e Compras Comerciais Ltda (juntadas de 10/11/2023 e 18/12/2023-08:04:17h).

O edital previsto no art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, com a relação de credores apresentada pelo Administrador Judicial, foi publicado em 21/11/2023.

Os credores poderão pedir a retificação através de impugnação de crédito, ou apresentarem **habilitação de crédito** retardatária, em **autos apartados** e vinculados a este processo, com atualização do valor até a data do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 18/01/2023, conforme arts. 9º e 10º da Lei nº 11.101/2005.

Portanto, indefiro o processamento neste feito dos pedidos de habilitação de crédito.

3. Dos pedidos de vinculação ao feito (juntadas de 06/12/2023, 18/12/2023-08:04:51h, 19/01/2024 e 09/02/2024).

Defiro os pedidos. Promova-se, no SCPV, a vinculação dos credores e respectivos advogados para acompanhamento do feito.

4. Da solicitação da 5ª Vara Cível de Aracaju/SE (juntada de 06/02/2024).

Oficie-se ao Juízo solicitante informando que os credores concursais poderão pedir a retificação da relação de credores, que foi apresentada em 08/11/2023-17:59:13h, através de impugnação de crédito, ou apresentarem **habilitação de crédito** retardatária, em **autos apartados** e vinculados a este processo, com atualização do valor até a data do pedido de recuperação judicial, ocorrido em 18/01/2023, conforme arts. 9º e 10º da Lei nº 11.101/2005.



Assinado eletronicamente por VÂNIA FERREIRA DE BARROS, em 26/02/2024 às 11:03:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Esta comunicação judicial não possui anexos eletrônicos. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública 2024003866097-77. Fl: 3/3

Documento assinado eletronicamente por **VÂNIA FERREIRA DE BARROS, Juiz(a)** de 14ª Vara Cível de Aracaju, em 26/02/2024, às 11:03:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2024003866097-77**.